

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 3017/2026/2

Sumário: Abertura de concurso documental, para recrutamento de um professor adjunto, para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, do Instituto Politécnico de Bragança, para a área disciplinar de Artes e Humanidades, subárea de Novos Media.

1 – Torna-se público que, pelo Despacho n.º 228/IPB/2025, do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea d), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, na sua redação atual, encontra-se aberto, pelo prazo de 35 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) Professor Adjunto, para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, do Instituto Politécnico de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para a Área Disciplinar de Artes e Humanidades, subárea de Novos Media, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado e aditado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, doravante designado como Regulamento.

2 – Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do(s) posto(s) de trabalho indicado(s), caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB.

3 – São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 – São requisitos especiais de admissão:

4.1 – Titularidade do grau de Doutor ou Título de Especialista na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 – Caracterização do conteúdo funcional da categoria e posição remuneratória: as funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do n.º 4 do artigo 3 do ECPDESP. À categoria de Professor Adjunto corresponde à posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação vigente.

6 – A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, através de requerimento dirigido ao Presidente do IPB, dentro dos prazos fixados no ponto 1 deste aviso, devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, através da plataforma eletrónica de concursos do IPB (<http://concursos.ipb.pt>) e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do cartão de cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade, estado civil, profissão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

f) Data e assinatura.

7 – Instrução do requerimento de admissão:

7.1 – Declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 – De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente aviso (certidão dos graus e títulos exigidos) e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) *Curriculum Vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo constante do Anexo A do presente aviso;

c) Trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*;

d) Caso o candidato não seja falante nativo da língua portuguesa, deve ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 ou equivalente do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em português.

7.3 – Quando sejam apresentados documentos comprovativos de elementos do *Curriculum Vitae*, originariamente escritos noutra língua que não o português, espanhol ou inglês, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês, certificada por uma entidade reconhecida para o efeito.

8 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente aviso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 – Sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar, aplicando-se igual consequência quando o *curriculum vitae* ou os comprovativos não estejam organizados de acordo com o modelo constante do Anexo A.

10 – A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

11 – Os candidatos que prestem serviço no IPB ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

12 – Composição do Júri: O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente:

Sónia Paula da Silva Nogueira, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais efetivos:

Rui Manuel de Assunção Raposo, Professor Associado da Universidade de Aveiro;

Paula Azevedo Rodrigues, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viseu;

Vítor Manuel Quelhas Alves de Freitas, Professor Coordenador do Instituto Politécnico do Porto;

Jorge Manuel Lopes Brandão Pereira, Professor Coordenador do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

13 – Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Desempenho técnico-científico (50 %);
- b) Desempenho pedagógico (40 %);
- c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (10 %).

13.1 – Na avaliação do desempenho técnico-científico (DTC) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

I – Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação na área do concurso (RAI):

Nota: A qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação dos últimos 5 anos será alvo de atribuição de um fator preferencial de até 25 % em cada um dos itens seguintes:

- a) Autoria de livros/capítulos em livros ou publicações com arbitragem científica – até 15 pontos;
- b) Autoria de artigos em revistas com arbitragem científica – até 20 pontos. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a sua indexação usando como referência o WoS/Scopus;
- c) Portfólio de trabalhos – até 15 pontos;
- d) Coordenação/edição de publicações científicas – até 10 pontos;
- e) Participação com comunicação em conferências de natureza científica – até 10 pontos;
- f) Participação como orador convidado em congressos, conferência e seminários de natureza científica – até 10 pontos;
- g) Organização de congressos, conferências e seminários científicos – até 10 pontos;
- h) Membro integrado de unidades de I&D reconhecidas pelo sistema científico internacional/nacional – até 5 pontos;
- i) Outras atividades consideradas relevantes – até 5 pontos.

II – Qualidade de projetos e contratos de investigação (PCI):

- a) Coordenação de projetos de investigação científica ou de base artística, aprovados numa base competitiva – até 50 pontos;

b) Participação em projetos de investigação científica ou de base artística, aprovados numa base competitiva – até 30 pontos;

c) Contratos de investigação na área do concurso ou de base artística – até 20 pontos.

III – Orientação de trabalhos académicos (OTA):

a) Orientações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor – até 100 pontos.

IV – Prémios científicos e académicos, bolsas e outras distinções (PCABD) – até 100 pontos

13.2 – Na avaliação do desempenho pedagógico no Ensino Superior (DPES) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

I – Funções docentes (FD)

a) Experiência de ensino – até 60 pontos

b) Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos e materiais, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de *e-learning* – até 20 pontos

c) Participação em projetos de âmbito escolar, no seio do Ensino Superior – até 20 pontos.

II – Participação em júris (PJ):

a) Participação em júris de doutoramento, de título de especialista e de mestrado, como arguente – até 75 pontos;

b) Participação em júris de doutoramento, de título de especialista e de mestrado, como membro do júri – até 25 pontos.

III – Orientação de dissertações e trabalhos (ODT):

a) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente – até 75 pontos;

b) Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente – até 25 pontos.

13.3 – Na avaliação das outras atividades (OA) relevantes para a missão da instituição de ensino superior são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas pontuações:

I – Exercício de cargos e funções académicas (CFA):

a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão – até 40 pontos;

b) Participação em órgãos colegiais e de coordenação – até 30 pontos;

c) Outros cargos e funções por designação – até 30 pontos.

II – Atividades de extensão, valorização de conhecimento e serviço à comunidade (AEVcSc) – até 100 pontos.

14 – Procedimentos previstos para o concurso e respetivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, que se encontra disponível para consulta no site www.ipb.pt.

14.1 – A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

14.2 – As deliberações do júri serão tomadas nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento e artigo 23.º do ECPDESP.

14.3 – O júri deliberará primeiro sobre o processo de seriação para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso.

14.4 – No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

14.5 – O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

14.6 – A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

14.7 – A Classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,5 \cdot DTC + 0,4 \cdot DPES + 0,1 \cdot OA$$

sendo:

$$DTC = 0,55 \cdot RAI + 0,25 \cdot PCI + 0,10 \cdot OTA + 0,10 \cdot PCABD$$

$$DPES = 0,6 \cdot FD + 0,2 \cdot PJ + 0,2 \cdot ODT$$

$$OA = 0,8 \cdot CFA + 0,2 \cdot AEVcSc$$

em que:

RAI – Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação na área do concurso;

PCI – Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação;

OTA – Orientação de trabalhos académicos;

PCABD – Prémios Científicos e Académicos, Bolsas e Outras Distinções;

FD – Funções Docentes;

PJ – Participação em Júris;

ODT – Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico;

CFA – Exercício de Cargos e Funções Académicas;

AEVcSc – Atividades de Extensão, Valorização de Conhecimento e Serviço à Comunidade;

No caso de empate de classificação entre candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Número total, em valor absoluto, de pontos obtidos no desempenho técnico-científico (DTC);
- b) Número total, em valor absoluto, de pontos obtidos no desempenho pedagógico no ensino superior (DPES).

14.8 – O calendário e prazos indicativos para os procedimentos descritos são os indicados no anexo I do Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de maio – Anexo B do presente aviso.

15 – Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea g) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

16 – O objetivo para a avaliação específica da atividade a desenvolver pelos candidatos recrutados durante o período experimental, quando aplicável, em cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º e com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento de recrutamento, foi fixado pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Unidade Orgânica nos seguintes termos: "Obter uma classificação mínima de Bom, durante o respetivo período experimental, na avaliação de desempenho, conforme prevista no Regulamento

do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2011".

17 – O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

18 – Condicionantes ao recrutamento: os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada e que não possuam vínculo à Administração Pública por contrato por tempo indeterminado, só serão contratados pelo IPB se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro.

19 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 – O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, na plataforma de concursos do IPB.

21 – O tratamento de dados pessoais no âmbito do procedimento concursal obedece à política de proteção de dados pessoais disponível em <https://ipb.pt/pt/footer/ligacoes-uteis/protecao-de-dados>.

ANEXO A

Modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos

Desempenho técnico-científico (DTC)

I – Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação na área do concurso (RAI)

Nota: A qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação dos últimos 5 anos será alvo de atribuição de um fator preferencial de até 25 % em cada um dos itens seguintes:

- a) Autoria de livros/capítulos em livros ou publicações com arbitragem científica;
- b) Autoria de artigos em revistas com arbitragem científica;
- c) Portfolio de trabalhos;
- d) Coordenação/edição de publicações científicas;
- e) Participação com comunicação em conferências de natureza científica;
- f) Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;
- g) Organização de congressos, conferências e seminários científicas;
- h) Membro integrado de unidades de I&D reconhecidas pelo sistema científico internacional/nacional;
- i) Outras atividades consideradas relevantes.

II – Qualidade de projetos e contratos de investigação (PCI):

- a) Coordenação de projetos de investigação científica ou de base artística, aprovados numa base competitiva;

b) Participação em projetos de investigação científica ou de base artística, aprovados numa base competitiva;

c) Contratos de investigação na área do concurso ou de base artística.

III – Orientação de trabalhos académicos (OTA):

Orientações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor.

IV – Prémios científicos e académicos, bolsas e outras distinções (PCABD):

Desempenho pedagógico no Ensino Superior (DPES):

I – Funções docentes (FD)

a) Experiência de ensino;

b) Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos e materiais, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de *e-learning*;

c) Participação em projetos de âmbito escolar, no seio do Ensino Superior.

II – Participação em júris (PJ):

a) Participação em júris de doutoramento, de título de especialista e de mestrado, como arguente;

b) Participação em júris de doutoramento, de título de especialista e de mestrado, como membro do júri.

III – Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT):

a) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente;

b) Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente.

Outras atividades que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, consideradas relevantes para a missão do IPB (OA):

I – Exercício de cargos e funções académicas (CFA):

a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão;

b) Participação em órgãos colegiais e de coordenação;

c) Outros cargos e funções por designação.

II – Atividades de extensão, valorização de conhecimento e serviço à comunidade (AEVcSc):

ANEXO B

Calendário do Processo de recrutamento

Início do Processo

Deliberação do Conselho de Gestão relativa à proposta de contratação ou procedimento correspondente.

a) Nomeação do Júri

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o início do processo;

b) Envio para publicação do anúncio de abertura do concurso

Prazo indicativo: Máximo de 20 dias após a nomeação do júri.

c) Período de receção de candidaturas

Prazo indicativo: Entre 35 e 60 dias úteis após a publicação da abertura de concurso.

d) Solicitação de documentação complementar

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas.

e) Pré-seleção dos candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de receção de candidaturas.

f) Publicitação da lista de admitidos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após término do prazo de receção de candidaturas.

g) Audições públicas

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos.

h) Processo de seleção dos candidatos e prolação da decisão final e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas (limite máximo legal de 90 dias após a data-limite para a admissão de candidaturas).

i) Envio da documentação relativa ao concurso ao Presidente do IPB

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após prolação da decisão final.

j) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Presidente do IPB e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após prolação da decisão final.

30 de janeiro de 2026. — O Presidente do IPB, Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.

319958885